



NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 16/2020

(Contratação de serviços de marketing digital, desenvolvimento de conteúdo para mídias e redes sociais do CRCPR)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimentos formulado na data de 23/04/2020 pela empresa LUCIANE LEITE MARQUES-EIRELI, por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br, manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) **A interessada questiona: "solicitamos esclarecimento quanto a aceitabilidade da Certidão Negativa de Falência e Concordata datada de 07.01.2020, ante a impossibilidade de emissão de nova certidão sendo que, caso venha a ser declarada vencedora, a empresa poderá apresentar certidão atualizada assim que haja retorno das atividades forenses".**

Resposta: Considerando a suspensão das atividades presenciais nos fóruns, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e, conseqüentemente, a impossibilidade de emissão da certidão de falência, requisito de habilitação disposto no item 9.1, alínea "I" do Edital, reconhece-se a possibilidade de apresentação de certidão vencida condicionada à apresentação de nova certidão atualizada após o retorno das atividades forenses.

Contudo, cabe ressaltar que tratando-se de requisito indispensável à habilitação dos licitantes interessados, a contratação só se aperfeiçoará com a apresentação da certidão negativa de falência atualizada.

Conclusão

Assim posto, prestados os esclarecimentos devidos, sem interferência na formulação de propostas, deixa-se de promover a reabertura de prazo.

Curitiba-PR, 24 de abril de 2020.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro

